



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Questionamentos da empresa:

1) Os materiais de limpeza e equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada? Caso a resposta seja afirmativa, há uma relação com o quantitativo e descrição dos materiais que serão utilizados em cada local?

Resposta:

Em resposta a seu pedido de esclarecimentos quanto ao Pregão n.º 13/2008, o setor requisitante assim se manifestou:

Relativamente ao pedido de esclarecimentos ao Pregão n. 013/2008, formulado pela empresa CONSTROL CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., vale informar, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I do Edital do Pregão n. 013/2008, que o objeto do pregão em tela consiste na contratação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material de limpeza e equipamentos, para os Cartórios Eleitorais de Joinville (19ª, 76ª, 95ª e 96ª ZE), Palhoça (24ª ZE), Araranguá (1ª ZE), Imbituba (73ª ZE), Maravilha (58ª ZE), São Joaquim (28ª ZE) e Pinhalzinho (66ª ZE).

Assim, responde-se afirmativamente à indagação da empresa, esclarecendo que os materiais de limpeza e equipamentos devem ser fornecidos pela contratada.

No tocante à segunda questão, se há relação com o quantitativo e descrição dos materiais que serão utilizados em cada local, cumpre mencionar que na Cláusula XII do Edital do Pregão n. 013/2008 constam as "Obrigações do Vencedor", cabendo destacar os seguintes subitens:

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

12.1.18. manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 horas.

12.1.21. disponibilizar, para prestação dos serviços, material de limpeza de 1ª linha, em quantidade suficiente para suprir as necessidades de limpeza (sacos de lixo, desinfetantes, detergentes, produtos adequados para limpeza dos pisos, álcool, panos, etc.).

12.1.21.1. O TRESO poderá valer-se de conhecimentos técnicos de terceiros, servidores públicos ou não, inclusive de parâmetros do INMETRO, para atestar a qualidade do material utilizado.

12.1.22. disponibilizar, no mínimo, 1 (um) aspirador de pó e 1 (uma) escada, além de outros equipamentos e utensílios que se mostrarem necessários durante a execução do contrato, como baldes, vassouras, etc.

12.1.23. o material de limpeza deverá ser disponibilizado até o quinto dia útil de cada mês, em quantidade suficiente para suprir as necessidades de limpeza do mês, devendo haver complementação posterior, em havendo necessidade.

Portanto, quanto ao segundo questionamento, os subitens anteriormente transcritos elucidam que não há relação com o quantitativo nem tampouco descrição dos materiais que serão utilizados em cada local. Contudo, há a exigência de que sejam produtos de boa qualidade, de primeira linha, e que sejam fornecidos em quantidade suficiente para suprir as necessidades de limpeza do mês, consoante os subitens 12.1.21 e 12.1.23. Ainda, quanto aos equipamentos e utensílios de limpeza, o mínimo exigido é um aspirador de pó e uma escada, além de outros que se fizerem necessários, como prevê o subitem 12.1.22.

Finalmente, impende ressaltar que foi exigido documento comprobatório de visita ao local do imóvel onde será realizado o serviço, consoante o subitem 8.3, "alínea", c e o subitem 8.3.3, justamente para respaldar a empresa participante do pregão a verificar a composição de seus custos - com material de limpeza, equipamentos e utensílios - e elaborar a sua proposta inicial.

Atenciosamente,
Dilene Soares Tavares dos Anjos
Pregoeira